



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS

PORTARIA Nº 03/2022, de 08 de agosto de 2022.

Suspende as atividades presenciais Foro de Canoas da Justiça do Trabalho de Canoas.

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza do Trabalho, Diretora do Foro de Canoas, Ingrido Loureiro Irion, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica, sem comunicação prévia, na rede que alimenta o Foro Trabalhista de Canoas, a partir das 9h do dia de hoje, o que impede tanto o funcionamento dos sistemas informatizados, da central telefônica e do detector de metais, o que coloca em risco a segurança;

CONSIDERANDO que a empresa CPFL Energia - RGE Sul não fornece previsão de regularização do serviço.

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento ao público, bem como a realização de atividades internas;

RESOLVE,

Art. 1º – Suspende o atendimento presencial e telefônico do Foro Trabalhista de Canoas no dia 08 de agosto de 2022 a partir das 12 horas.

Parágrafo único – Ficam mantidos os atendimentos por e-mail e balcão virtual (das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional do TRT desta Região, ao Serviços de Comunicação Social do TRT – SECOM, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

INGRID LOUREIRO IRION
Juíza do Trabalho Diretora do Foro